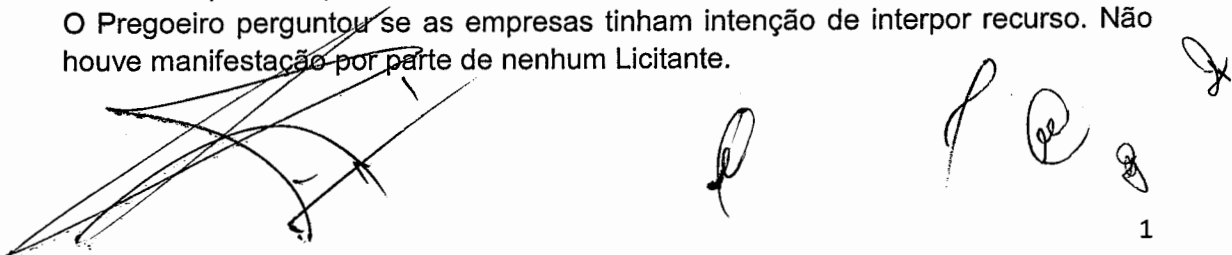


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2021 - SEPLAG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, CARRINHOS DE MÃO, CARRINHOS COLETORES E PEÇA DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 09:00h (nove horas), do dia 07 de maio de 2021 (sete de maio de dois mil e vinte um) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Ato nº 031/2021-SEPLAG e nº 032/2021-SEPLAG, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

Aberta a sessão, o pregoeiro realizou suas instruções;

1. Aberta a sessão, o pregoeiro realizou suas instruções;
2. Foi credenciada a seguinte empresa:
 - 2.1. J. OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ: 00.387.532/0001-23, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR, CPF 378.344.443-87;
 - 2.2. DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ: 12.337.358/0001-93, neste ato representada pelo Sra. SARAH DE NAZARETH DE AZEVEDO, CPF 034.656.263-54;
 - 2.3. M H BOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 31.786.375/0001-52, neste ato representada pelo Sr. MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES, CPF 603.264.663-71;
 - 2.4. IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, inscrita no CNPJ: 02.069.397/0001-01, neste ato representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE, CPF 206.972.442-53;
3. As empresas:
 - 3.1 J. OSMAR AGUIAR - ME declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 3.2 DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 3.3 M H BOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 3.4 IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
4. Foi realizada pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e constatou-se que a empresa está apta a participar do certame;
5. O pregoeiro abriu para a sessão de lances por valores unitários;
6. No **ITEM 01**, a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 12.903,00. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. O Pregoeiro tentou negociar, mas não obteve sucesso. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 12.903,00, a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. O pregoeiro abriu o envelope de habilitação, constatou que a empresa está **HABILITADA**, e declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.



7. A Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, questionou o valor da empresa citando o comprimento do objeto. Solicitou então manifestar sua menor proposta, que é de R\$ 17.146,00, caso a empresa venha a estar fora do padrão do item seu valor seja por colocado nesta Ata. A Empresa J. OSMAR AGUIAR – ME, solicitou o mesmo benefício, ficando com seu valor mínimo de Proposta R\$ 19.620,00.
8. No **ITEM 02**, a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 91.800,00. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo Valor Global proposto de R\$ 89.500,00 a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação, declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
9. No **ITEM 03**, a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 30.600,00. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 26.316,00 a empresa J. OSMAR AGUIAR. O pregoeiro abriu o envelope de habilitação, constatou que a empresa está **HABILITADA**, e declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
10. No **ITEM 04**, a empresa M H BOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 81.879,00. Foram para a fase de lance as empresas M H BOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, IVAN e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 74.900,00 a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. O Valor arrematado está acima do Valor de Referência que é de R\$ 74.155,20. O Pregoeiro tentou negociar, e a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME aceitou fornecer pelo valor estimado. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
11. No **ITEM 05**, a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 27.720,00. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 23.795,00 a empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. O pregoeiro abriu o envelope de habilitação, constatou que a empresa está **HABILITADA**, e declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
12. No **ITEM 06**, a empresa J. OSMAR AGUIAR iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 94.876,92. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 85.698,00,00 a empresa J. OSMAR AGUIAR. O Valor arrematado está acima do Valor de Referência que é de R\$ 71.766,00. O Pregoeiro tentou negociar, e a empresa J. OSMAR AGUIAR aceitou fornecer pelo valor estimado. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor




recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.


13. No **ITEM 07**, a empresa J. OSMAR AGUIAR iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 31.625,64. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 31.625,64 a empresa J. OSMAR AGUIAR. O Valor arrematado está acima do Valor de Referência que é de R\$ 23.922,00. O Pregoeiro tentou negociar, e a empresa J. OSMAR AGUIAR aceitou fornecer pelo valor estimado. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
14. No **ITEM 08**, a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 86.000,00. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 84.000,00 a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. O Valor arrematado está acima do Valor de Referência que é de R\$ 64.666,00. O Pregoeiro tentou negociar, e a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME aceitou fornecer pelo valor estimado. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
15. No **ITEM 09**, a empresa J. OSMAR AGUIAR iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 46.850,00. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 39.900,00 a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
16. No **ITEM 10**, a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 109.125,00. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Arrematou pelo valor proposto de R\$ 78.000,00 a empresa J. OSMAR AGUIAR. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
17. No **ITEM 11**, a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME iniciou com o menor Valor Global proposto de R\$ 36.375,00. Foram para a fase de lance as empresas IVAN, DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR. Não havendo lances por parte das empresas DIMAPOL e J. OSMAR AGUIAR, o Pregoeiro negociou o valor chegando ao valor estimado que é de R\$ 35.625,00. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação declarou a empresa **VENCEDORA**. O Pregoeiro perguntou se as empresas tinham intenção de interpor recurso. Não houve manifestação por parte de nenhum Licitante.
18. Não houve manifestação por parte das empresas em participar do Cadastro de Reserva.
19. O pregoeiro informou que o prazo de entrega da Proposta Readequada é de um dia útil, conforme subitem 12.1.1 do edital.



20. O Pregoeiro, por três vezes, durante a sessão, chamou atenção do representante da empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE – ME, por desrespeito verbal ao representante da empresa J. OSMAR AGUIAR.
21. O representante da empresa M H BOTO COMERCIO E SERVIÇOS, solicitou o recebimento de seu envelope de Habilitação Lacrado.
22. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes.

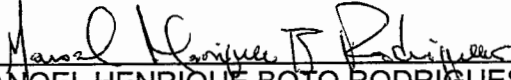
Sobral - CE, 07 de maio de 2021.


Ricardo Barroso Castelo Branco
PREGOEIRO


Gisely de Almeida Linhares
Apoio


JOSÉ OSMAR AGUIAR
J. OSMAR AGUIAR - ME


SARAH DE NAZARETH DE AZEVEDO
DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA


MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES
M H BOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS


IVAN DE AZEVEDO PONTE
IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME

ATA_PP_001_2021_SEPLAG

